



DECRETO Nº 029 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a suspensão do uso de máscara”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a diminuição de casos confirmados da COVID-19 no Município de Selvíria/MS nas últimas semanas, constante de boletins epidemiológicos divulgados pelas Secretarias de Estado e Município de Saúde, disponíveis nos sítios oficiais;

CONSIDERANDO a redução da média móvel de casos e a redução de óbitos nas últimas três semanas epidemiológicas;

D E C R E T A:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual é facultativo em qualquer ambiente de circulação pública, aberto ou fechado, especialmente nos:

- I - órgãos, instituições e entidades públicas;
- II - Estabelecimentos privados acessíveis ao público;
- III - meios de transporte coletivo intermunicipal e interestadual.

Art. 2º O uso de máscara de proteção individual será obrigatório aos profissionais de saúde no exercício de suas funções, nas Unidades de Saúde públicas e recomendado as Unidades de Saúde privadas;

a) O uso de máscara de proteção individual é obrigatório aos pacientes quando estiverem nas dependências das Unidades de Saúde públicas e recomendado as Unidades de Saúde privadas;

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 14 de março de 2022.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO